

Publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2012

#### **EDITAL**

### EDITAL DE OCUPAÇÃO DA SALA RENÉE GUMIEL/2012

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente EDITAL DE OCUPAÇÃO DA SALA RENÉE GUMIEL/2012 para todo o território nacional, o qual se rege pela Lei nº 8.666 de 21/6/1993.

### 1. DO OBJETO

1.1. Promover a seleção de 1 (um) projeto que tenha como objetivo a ocupação da Sala Renée Gumiel, com espetáculos de dança, para adulto e para infância e juventude, além de outras atividades relacionadas à dança, de quarta-feira a domingo, no período de abril a agosto de 2012.

# 2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. Estão habilitadas a participar do EDITAL DE OCUPAÇÃO DA SALA RENÉE GU-MIEL/2012, empresas de produções artísticas, companhias ou grupos de todo o Brasil configurando-se como pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.
- 2.2. Os participantes, a partir de agora identificados como "proponentes", poderão se fazer representar por associações/cooperativas.
- 2.3. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.
- 2.4. O concorrente poderá propor a participação de outras produções teatrais, grupos ou companhias.
- 2.5. O projeto selecionado deverá propor ações, tais como apresentações de espetáculos de dança, realização de seminários, palestras, debates, cursos, oficinas entre outras atividades que promovam a reflexão e a difusão da dança.
- 2.6. O projeto selecionado deverá contar com algumas atividades gratuitas voltadas para escolas públicas e particulares do entorno, devendo ser estendidas também às crianças, adolescentes e familiares das comunidades locais. Essa aproximação com o público pode ser promovida através de espetáculos matinês, oficinas, mini-cursos, palestras, encontros etc.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.
- 3.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (Sedex), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.
- 3.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

\* Este texto não substitui o publicado no D.O.U. EDITAL DE OCUPAÇÃO DA SALA RENÉE GUMIEL/2012

Representação Regional de São Paulo

Al. Nothmann, 1058 – Campos Elíseos



São Paulo - SP

CEP: 01216-001

- 3.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, e será composto por:
- a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte. gov.br; devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente;
- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;
- c) Plano estratégico e cronograma apresentação de um plano estratégico, ou seja, das estratégias para a realização das ações e sua organização cronológica. Deve ser apresentado um cronograma das ações propostas com indicações dos respectivos prazos e as atividades que serão desenvolvidas. É obrigatório apresentar e detalhar a programação artística, indicando número de espetáculos e de outras atividades, dentre outras informações que norteiem a Comissão de Seleção sobre a programação que será apresentada ao público;
- d) Plano estratégico de comunicação e de divulgação apresentação de um plano estratégico, ou seja, das estratégias para a realização das ações de comunicação e divulgação da programação apresentada e sua organização cronológica. É importante descrever aqui as ações de formação e fidelização do público em relação ao espaço e à programação a ser realizada. Devem ser incluídos: perfil do público atingido, expectativa do número do público alcançado, ações de inclusão do público local e de novos frequentadores, entre outras ações que possibilitem a difusão do trabalho realizado;
- e) Ficha técnica completa;
- f) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões;
- g) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- h) Caso o proponente seja companhia ou grupo, o responsável legal encaminhará cartas de anuências, devidamente assinadas pelos seus principais integrantes;
- i) Caso o proponente seja empresa produtora, o responsável por cada atividade do projeto proposto, encaminhará cartas de anuências devidamente assinadas;
- j) Documentos que comprovem as atividades da empresa produtora, companhia ou grupo, tais como, clipping, material gráfico, entre outros;
- k) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.
- 3.5. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 3.6. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria do Presidente da Funarte.
- 4.2. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte ou por um representante designado pelo Diretor.
- 4.3. Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação a partir das seguintes diretrizes norteadoras:



- a) excelência artística do projeto;
- b) qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) viabilidade prática do projeto;
- d) planejamento do projeto para a ocupação através de cronograma da programação proposta;
- e) estratégia de comunicação, divulgação e formação de público;
- f) conformidade com os objetivos do edital.
- 4.4. A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais, devidamente registrados em ata.
- 4.5. O projeto selecionado será divulgado no Diário Oficial da União e no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 4.6. Pedidos de reconsideração podem ser enviados para o endereço comunicaca-osp@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.6.1. Caberá ao Presidente da Funarte constituir Comissão Interna para julgar os pedidos de reconsideração.
- 4.7. O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

# 5. DOS RECURSOS DESTINADOS À OCUPAÇÃO

5.1. Será destinado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à realização do projeto selecionado dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente 20% (vinte por cento), no mínimo, deste valor deverá ser alocado na divulgação, publicidade e comunicação do projeto.

5.2. O proponente do projeto selecionado deverá enviar à Funarte, em no máximo 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação da Sala Renée Gumiel e recebimento dos recursos:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social/estatuto e sua última alteração;

Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);

Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;

Dados bancários (banco, agência e conta corrente) com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta) do proponente contemplado para depósito dos recursos;

Inscrição atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SI-CAF.



- 5.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 5.4. Até dez dias após assinatura do contrato, o proponente contemplado deverá entregar o relatório de pré-produção do projeto selecionado (item 5.6) e a Nota Fiscal.
- 5.5. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, da seguinte forma:
- a) 1ª Parcela R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais): após a assinatura do contrato de ocupação da Sala Renée Gumiel e a entrega do relatório da pré-produção do projeto selecionado, detalhando a destinação de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total, a ser recebido, em plano de divulgação, publicidade e comunicação do projeto, e apresentação da Nota Fiscal, conforme estabelece o item 5.4;
- b) 2ª Parcela R\$ 100.000,00 (cem mil reais): após o envio de relatório de atividades do segundo mês da ocupação previsto no item 6.3, bem como a comprovação de despesas com plano de divulgação, publicidade e comunicação do projeto, e apresentação da Nota Fiscal;
- c) 3ª Parcela— R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): após o envio de relatório de atividades do último mês de ocupação, bem como a comprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total recebido em plano de divulgação, publicidade e comunicação do projeto, e do relatório final previstos nos itens 6.3 e 6.4 e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.6. O relatório de pré-produção do projeto a que se refere o item 5.4 deverá comprovar o trabalho desenvolvido na etapa anterior à ocupação, sendo composto de:
- relato das atividades realizadas nesta etapa assinado pelo representante legal do proponente contemplado;
- calendário completo da programação;
- releases e mapas de palco dos espetáculos que integrarão a programação;
- outros materiais que o proponente contemplado julgar pertinentes.
- 5.7. Os recursos destinados à ocupação correrão pela conta P/A: 13.392.2027.4796.0001 Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. O selecionado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir em todo material de divulgação "A FUNARTE APRESENTA", obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/identidade visual. Deverá incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes FUNARTE no EDITAL DE OCUPAÇÃO DA SALA RENÉE GUMIEL/2012".
- 6.2. O selecionado deverá confeccionar mensalmente um folder e aprovar com a Funarte/SP a aplicação de sua marca com a programação mensal do espaço, para distribuição gratuita.
- 6.3. O selecionado deverá encaminhar à Funarte, respeitando o item 5.5 relatórios detalhados referentes à ocupação do Teatro de Arena Eugênio Kusnet, conforme modelo de formulário a ser enviado pela Representação da Funarte/SP.



- 6.4. Esses relatórios deverão detalhar a execução do projeto selecionado, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas.
- 6.5. Os documentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto (item 3.3).
- 6.6. O proponente contemplado compromete-se a respeitar as condições previstas nos termos do Artigo 23 da Lei n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada.
- 6.7. O valor pretendido de ingresso deve ter o preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo concedido para estudantes e idosos (a partir de 60 anos) desconto de 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo Único: Para espetáculos para a infância e juventude preço máximo R\$ 10,00 (dez reais), com desconto de 50% (cinqüenta por cento) para estudantes e idosos (maiores de 60 anos).

- 6.8. Sobre a venda de ingressos, será descontada uma taxa de ocupação de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto arrecadado na bilheteria.
- 6.9. No caso de apresentações de espetáculos, caberá ao proponente contemplado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc). O proponente contemplado deverá encaminhar, mensalmente, à Funarte os comprovantes de pagamento às referidas entidades.
- 6.10. Desde já o proponente contemplado permitirá que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte para incorporação deste material ao acervo do Cedoc/Funarte, inclusão em materiais institucionais e divulgação do EDITAL DE OCUPAÇÃO DA SALA RENÉE GUMIEL/2012, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.
- 6.10.1. As autorizações necessárias ao registro fotográfico e/ou audiovisual, para reprodução, veiculação e divulgação nas formas mencionadas no item 6.10, deverão ser providenciadas pelo contemplado.

### 7. DA OCUPAÇÃO

- 7.1. A Funarte se reserva o direito de ocupar e/ou pautar eventos nos dias não ocupados pelo projeto selecionado.
- 7.2. O proponente contemplado, se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estréia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.
- 7.2.1. Na hipótese do não atendimento do acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.
- 7.3. A Sala Renée Gumiel não estará disponível às segundas-feiras e terças-feiras.
- 7.4. O projeto selecionado deverá manter a sala com programação aberta ao público de quarta-feira a domingo.
- 7.5. A sala poderá ser ocupada (palco e camarins) com a(s) atividade(s) proposta(s), de quarta-feira a domingo, de 14h às 22h.



- 7.6. Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 7.7. As montagens de cenografia, iluminação e de som são de responsabilidade do proponente selecionado e deverão obedecer ao período de 14 às 22 horas.

Parágrafo único: As montagens de cenografia, iluminação e som contarão com a presença dos responsáveis pela sala que darão orientação para a equipe técnica do projeto que estará efetivamente trabalhando na produção da montagem.

- 7.8. A reposição de lâmpadas queimadas, inclusive as dos camarins, durante os ensaios ou temporada é de responsabilidade do proponente selecionado, podendo ser descontado o seu valor em borderô, pela Administração da sala.
- 7.9. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no anexo 1 deste edital, disponível no site da Funarte www.funarte.gov.br.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O proponente contemplado será responsável pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.
- 8.2. As especificações técnicas da Sala Renée Gumiel estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: <a href="www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>.
- 8.3. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade do seu proponente.
- 8.4. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.
- 8.5. O proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 8.6. Na ocorrência dos casos previstos no item 8.5, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva guitação.
- 8.7. Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 8.8. O selecionado autoriza, desde já, ao Ministério da Cultura e a Funarte o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado.
- 8.9. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação da Representação da Funarte em São Paulo, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Caso não retirem, os projetos serão destruídos.
- 8.10. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.



- 8.11. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.
- 8.12. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico comunica-caosp@funarte.gov.br ou pelo telefone (11) 3662-5177.

Antonio Grassi

Presidente



